



FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01, DE 15 DE JULHO DE 2019 FESF-SUS.

12º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TUTORES DO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO DA FESF-SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, no uso de suas atribuições legais e com vistas a implementar o Programa de Aperfeiçoamento Profissional do Programa Primeiro Emprego, firmado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, torna pública, por meio deste instrumento de divulgação, as normas do processo de seleção de candidatos às vagas de tutores (Tipo IV), para os trabalhadores educandos do Programa de Aperfeiçoamento Profissional do Programa Primeiro Emprego da FESF-SUS, na modalidade à distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo público simplificado objetiva o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para a função de **tutor(a)**, conforme quantitativos indicados no Anexo II, apresentado no preâmbulo deste instrumento.

1.2 A atividade de tutoria será na modalidade à distância, havendo encontros presenciais previamente agendados, os quais serão realizados no município de **Salvador/BA**, nos termos do **Anexo I** e dos documentos oficiais do Programa Primeiro Emprego.

1.3 **Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar os pré-requisitos obrigatórios indicados no item 3.1, das normas internas da FESF-SUS e da legislação pertinente ao Programa Primeiro Emprego, sob pena de exclusão do certame.**

1.4 O Processo Seletivo será executado pela FESF-SUS, por meio da Comissão Permanente de Processo de Seleção Público Simplificada para Contratação por Prazo Determinado e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de **Ato Administrativo nº 11/2018**, publicado no site institucional **www.fesfsus.ba.gov.br**.

1.5 O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído por análise curricular (classificatória e eliminatória), que consiste na apresentação de documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional (eliminatória).

1.6 **A atuação do(a) Tutor dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, podendo estender-se ao tempo de duração do projeto ao qual o(a) Tutor(a) estará vinculado, mediante celebração de aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa.**

1.7 Para fins de concessão de bolsa, será observada a Deliberação do Conselho Curador FESF n. 100, da reunião extraordinária de nº 13, de 03 de novembro de 2014.

1.8 Para fins deste edital será concedido o Tipo IV de bolsa de Tutor, considerando que curso(s) de educação profissional a ser(em) mediado(s) está (ão) previsto(s) para os trabalhadores educandos técnicos do Programa Primeiro Emprego.

1.9 O tutor perceberá uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em consonância com art. 7º, IV, c da Deliberação COC n. 100/2014.

1.10 **A seleção em questão não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a FESF, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária, cuja vigência estará atrelada ao período indicado no subitem 1.6.**

1.11 O prazo de validade do processo seletivo será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.12 Os candidatos não selecionados para o quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital, constituirão o cadastro reserva, o qual ficará em vigência durante o período de validade da presente Seleção, nos termos do subitem 1.11.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR.

2.1 As atribuições de **Tutor** estão destacadas no Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 São pré-requisitos obrigatórios para concorrer à vaga de Tutor:

- Possuir graduação na área da saúde, educação ou áreas afins;
- Comprovar experiência em ensino à distância (EaD) de no mínimo 06(seis) meses como facilitador /tutor /orientador /professor em cursos de aperfeiçoamento ou lato sensu e stricto sensu e/ou em cursos de graduação na área de saúde e/ou educação.
- Ter experiência, nível intermediário, com ferramentas do *moodle* ou outros ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), Word®, Excel® e uso de internet.

3.1.1 A inobservância pelo candidato de qualquer dos pré-requisitos acima elencados ensejará a sua exclusão, em qualquer fase, no presente processo seletivo.

3.1.2 Ficará a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos e/ou hospedagem, caso o candidato não resida no Município de Salvador, para os encontros presenciais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo VI (Cronograma Previsto) será realizada **a partir das 14h do dia 15 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 19 de julho de 2019** em modalidade não presencial, **exclusivamente através do endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br**, com preenchimento online da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.

4.1.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FESF SUS, utilizando os navegadores *Mozilla Fire Fox* ou *Google Chrome*.
- Clicar no botão “**Concursos e Seleções**”
- Seleciona o botão “**clique aqui e se inscreva**” e preencher o formulário de Inscrição;
- Durante o período de inscrições abertas o candidato terá acesso ao seu formulário de inscrição para alterações e/ou inclusões de novos dados.
- Após finalizar o processo o candidato deverá imprimir 01(uma) via do comprovante de Inscrição;

4.1.3 O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição.

4.1.4 Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

4.1.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

4.2 O candidato portador de deficiência deverá observar o disposto no item 5 deste Edital.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.



5.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

5.1.1 – Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade de Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.2 - Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

5.2.1 - Declarar essa condição, sob as penas da lei;

5.2.2 - Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.2.3 - A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.2.4 - A inobservância de qualquer das disposições deste item 5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.3 - No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

5.4 - A perícia será realizada por Médico do Trabalho ou clínica especializada indicada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

5.4.1 - O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

5.4.3 - O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

5.4.4 - Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

5.4.5 - O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

5.4.5.1 - O candidato que não for considerado pessoa com deficiência passará a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica.

5.4.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.



5.4.7- Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados no Processo de Seleção Simplificada, terão seus nomes publicados em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

5.4.8 - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição.

6.2 Na análise curricular, será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo IV.

6.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

Etapas para classificação:

- **Etapa 01** - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar os pré-requisitos obrigatórios e obtiver aproveitamento inferior a **40% (quarenta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para a vaga de tutor.**

- **Etapa 02** - Os candidatos habilitados, conforme o percentual de corte indicado na Etapa 01 deverão apresentar a documentação comprobatória dos títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma do Anexo VI, sob pena de eliminação do certame.

6.2.2 Encerradas as inscrições, será emitida lista provisória de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

6.2.3 Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

6.2.4 O comprovante de inscrição e os respectivos títulos comprobatórios da pontuação deverão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos seus respectivos originais, em modalidade presencial (ou por procuração) na data designada pela FESF-SUS a ser publicada no sítio eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br.

6.2.5 Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação comprobatória dos títulos, serão, automaticamente, eliminados do certame.

6.3 Não serão considerados, para efeito de pontuação, **títulos não registrados** no formulário de inscrição preenchido "on line", no site da FESF-SUS.

6.4 O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

6.4.1 À Comissão do Processo de Seleção Simplificada incumbirá a conferência dos documentos, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

6.5 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27;
- b) tiver maior tempo de experiência comprovada na área em que estiver concorrendo;

6.6 O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e
 Av. Estados Unidos, Edifício Suerdieck, nº 161, 8º andar, Comércio, Salvador – BA, CEP: 40.010-020.
 Tel. (71) 3417-3539/3551 www.fesfsus.ba.gov.br



6.7 Não será aceito nenhum documento que se refira a fato efetivado após a data de envio dos documentos comprobatórios de formação e titulação do candidato neste Processo Seletivo.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL.

7.1 A análise curricular será feita conforme BAREMA constante do Anexo IV e será validada somente após análise e aceitação pela Comissão de Processo de Seleção Simplificada dos documentos comprobatórios do candidato.

7.2 A comprovação de experiência e titulação profissional será validada mediante apresentação dos respectivos diplomas, certificados e/ou títulos, cópia da CTPS acompanhada da declaração da Instituição onde prestou serviço.

7.3 Eventuais certidões devem ser apresentadas em papel timbrado, redigidas de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não conhecimento das mesmas.

7.4 Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

a) Certificado ou declaração de conclusão do curso, contendo a carga horária mínima especificada no Barema Anexo IV.

7.5 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo da pontuação estabelecida no BAREMA – Anexo IV, deste Edital.

7.6 A comprovação da experiência como facilitador/tutor/orientador/professor em cursos de aperfeiçoamento ou lato sensu e stricto sensu e/ou graduação, será feita mediante **apresentação da original e cópia ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a **discriminação das funções desenvolvidas, com a descrição das atividades executadas;**
- b) Certificado de participação como facilitador/tutor/orientador/professor em cursos de aperfeiçoamento ou lato sensu e stricto sensu e/ou graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, **inclusive no que diz respeito à utilização da plataforma moodle;**
- c) **As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência para efeito de concessão da bolsa.**

7.7 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção, ou terá o respectivo termo de concessão de bolsa rescindido, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. DOS RECURSOS.

8.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo V, deste Edital.

8.2 A interposição de recursos para a fase da avaliação curricular deverá ser feita, no dia da apresentação dos documentos comprobatórios de titulação e experiência exigida na atividade de tutor.

8.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

8.5 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.



8.7 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

8.8 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção.

8.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o Anexo IV deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.

8.11 A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item "8" retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

9.2 O ato de homologação será publicado no site da FESF-SUS, www.fesfsus.ba.gov.br e a respectiva lista de candidatos classificados.

9.3 É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção através do site da FESFSUS (www.fesfsus.ba.gov.br), não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital, de acordo com a abertura de novas turmas de profissionais egressos para o Programa Primeiro Emprego.

10.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoal (NUGEP), editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser publicado através do site institucional www.fesfsus.ba.gov.br.

10.2.1 Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar candidatos selecionados através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

10.2.2 O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através do e-mail: selecao@fesfsus.ba.gov.br

10.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.4 O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoal) para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.

10.5 A convocação dos candidatos classificados na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção será convocado para ocupar a quinta vaga disponibilizada para a concessão da bolsa, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de dezenove bolsas tutoria destinadas a candidatos sem tal condição específica".

11. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA.

11.1 O Termo de Concessão de Bolsa celebrado entre a FESF-SUS e o Tutor terá prazo determinado, e será assinado pelo representante da Fundação Estatal Saúde da Família e o Tutor.

11.2 O desenvolvimento das atividades constantes do presente edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a FESF-SUS. **Não haverá incidência tributária, nem recolhimento previdenciário e de FGTS.**



11.3 Para assinatura do termo de concessão de bolsa, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Título de Eleitor;
- f) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação nas áreas exigidas por este Edital, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (**página da foto, dos dados pessoais e do contrato de trabalho ativo**) ou documento que comprove situação ativa em programa de graduação ou pós-graduação;
- i) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- j) Uma foto 3x4 colorida (Atualizada).
- k) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PCD)

11.4 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

11.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

12. DA INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA.

12.1 É considerado inadimplente com a FESF-SUS o Bolsista que:

- a) deixar de atender às normas previstas no Termo de Concessão de Bolsa que será assinado entre as partes;
- b) não entregar, nos prazos estabelecidos, os produtos das atividades desenvolvidas;
- c) afastar-se do programa por motivos não justificados;

12.2 As bolsas concedidas pela FESF nos termos do presente instrumento poderão ser canceladas, mediante comunicado, nas seguintes hipóteses, nas quais os pagamentos devidos aos respectivos bolsistas serão automaticamente interrompidos;

- a) Caso o bolsista se torne inadimplente com a FESF;
- b) a pedido do gestor do programa Primeiro Emprego, na hipótese de ser constatado por ele desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes.
- c) A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação à instituição.
- d) Quando não possuir vínculos exigidos para a concessão.
- e) A qualquer tempo, se o bolsista tiver encerrado quaisquer vínculos exigidos para a concessão da bolsa, nos termos do art. 17, III da Deliberação COC nº 100.

12.3 O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Rescisão da bolsa firmado entre o bolsista e a FESF.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedada a concessão de bolsa a profissionais em exercício de função gratificada e/ou cargo comissionado na FESF ou em demais instituições.

13.2. É vedada a concessão de bolsa a pessoa sem vínculo de trabalho formal, ativo ou inativo, ou vínculo com programa de graduação ou pós-graduação, à exceção daquelas bolsas na modalidade Estudante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.



14.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

14.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

14.3 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

14.4 Informações e orientações sobre a presente Seleção poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS.

14.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade da presente Seleção.

14.6 Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo VI) deverão ser observados por todos os candidatos.

14.7 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site **www.fesfsus.ba.gov.br**.

14.8 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Salvador/BA, 15 de julho de 2019.

Carlos Alberto Trindade
Diretor Geral FESF-SUS

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO.

Objeto:

O Programa de Aperfeiçoamento Profissional da FESF-SUS faz parte do Programa Primeiro Emprego e é uma atividade de Formação Continuada, em serviço, que visa o aprimoramento de conhecimentos e práticas a partir da sua vivência e cotidiano no Trabalho. A Formação será realizada com o apoio de tecnologias digitais da Educação a Distância (EaD) e tem carga horária total de 300 horas distribuídas em 04 (quatro) Cursos de Atualização, previstos para os trabalhadores educandos técnicos do Programa de Aperfeiçoamento Profissional.

Objetivo Geral:

Visa o aprimoramento de conhecimentos e práticas a partir da sua vivência e cotidiano no Trabalho realizada com o apoio de tecnologias digitais da Educação à Distância (EaD).

Objetivos Específicos:

- Apoiar a primeira experiência profissional do egresso do ensino técnico da Rede Estadual de Educação Profissional;
 - Apoiar a continuidade de aprimoramento profissional;
 - Apoiar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho nas unidades de alocação dos trabalhadores educandos do Programa Primeiro Emprego;
 - Apoiar na qualificação dos serviços públicos de saúde do estado da Bahia;
- Proporcionar a ampliação de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes), a partir da compreensão teórico-prática acerca das novas tecnologias de comunicação e informação e suas consequências na sociedade e no mundo do trabalho; Ambientar e qualificar os cursistas para o uso das ferramentas do Moodle;
- Contribuir para formação continuada de técnicos profissionais que em atuação no campo da saúde;
 - Conhecer os conceitos, diretrizes e principais desafios do setor saúde, possibilitando um melhor direcionamento de seus saberes e práticas para o desenvolvimento do Sistema de Saúde na Bahia;
 - Contribuir para reflexão crítica sobre a relação saúde-doença e sociedade, especialmente no que se refere à construção e implementação de políticas públicas de saúde;
 - Proporcionar conhecimento sobre a política Nacional de Humanização e estratégias para sua implementação;
 - Expandir a compreensão sobre o mundo do trabalho na sociedade hoje, seus desafios e necessidades atuais;
 - Ampliar as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) dos profissionais para atuação ética e qualificada no mundo do trabalho;
 - Proporcionar conhecimentos sobre aspectos legais, organização e funcionamento da Administração Pública.

**Áreas de formação:**

São consideradas graduações da área de saúde para fins deste edital: Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Terapia Ocupacional, com experiência em educação à distância.

São consideradas áreas de Educação e áreas afins deste edital: Administração, Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Direito, Filosofia, Letras, Pedagogia, com experiência em educação à distância.

Realização de encontros presenciais, para fins de:

- Oficina de Acolhimento dos tutores;
- Atividades de abertura de turma;
- Atividades de encerramento de curso;
- Atividade para avaliação do curso e dos trabalhadores educandos.

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS****MUNICÍPIO: SALVADOR**

FUNÇÃO	VAGAS	PCD**
Tutor	03 +CR*	-

CR*: Cadastro Reserva

PcD** Pessoa Com Deficiência

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO TUTOR

1 – Atribuições:

- Acompanhar, no ambiente virtual, o desempenho dos educandos nas atividades propostas pelo curso, apoiando-os e auxiliando na realização das atividades de aprendizagem;
- Monitorar a participação, envolvimento e realização das atividades pelos educandos, preenchendo semanalmente os respectivos instrumentos de acompanhamento e monitoramento do Programa;
- Operar atividades virtuais, tais como fóruns, chats, videoconferências ou outras tecnologias inovadoras de informação, comunicação e educação, conforme necessidade;
- Manter diálogo permanente com coordenação do programa, apoiadores pedagógicos e demais tutores a distância;
- Acompanhar atividades à distância/presenciais dos cursos e do Programa, cumprindo às 16 horas semanais;
- Orientar e acompanhar as atividades de aprendizagem e intervenção programadas nos cursos;
- Criar estratégias de busca e mobilização dos trabalhadores educandos mais ausentes e solicitar apoio para os demais tutores e apoiador pedagógico, sempre que necessário;
- Participar da oficina de acolhimento dos tutores - semipresencial, com duração de 8h presenciais e 12h à distância, totalizando 20 horas, realizado no município de Salvador.
- Realizar feedback e retorno aos educandos, em até 24h após a postagem no AVA;
- Realizar a avaliação formativa e somativa de cada educando da sua turma;
- Produzir relatórios mensais qualitativo e quantitativo referente ao desempenho dos trabalhadores educandos, e conforme necessidade;
- Participar de encontros virtuais mensais com os (as) apoiadores(as) pedagógicos(as) e/ou presencias formativos e de acompanhamento, conforme cronograma programado;
- Manter diálogo permanente com a coordenação do programa, apoiadores pedagógicos e demais tutores a distância;
- Avaliar e contribuir com a qualificação dos cursos e do Programa.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

- Graduação na área da saúde, educação ou áreas afins.
- Experiência em Educação a Distância - EAD de no mínimo 06 (seis) meses como facilitador/tutor/orientador/professor em cursos de aperfeiçoamento ou lato sensu e/ou stricto sensu e/ou graduação.
- Ter disponibilidade de **16h semanais** para acompanhamento dos educandos e para atividades de qualificação e acompanhamento da tutoria, ambas atividades presenciais ou à distância. **(Ficará a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos e/ou hospedagem, para os encontros presenciais).**
- Ter disponibilidade para participação da oficina de acolhimento dos tutores - semipresencial, sendo 8h presenciais e 12 h a distância, totalizando 20 horas, a ser realizado no município de Salvador - Bahia.
- Ter experiência, nível intermediário, com ferramentas do *moodle* ou outros ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), Word®, Excel® e uso de internet.
- Ter vínculo de trabalho formal (ativo ou inativo), ou vínculo com programa de graduação ou pós-graduação, à exceção daquelas bolsas na modalidade Estudante.

Disponibilidade de carga horária: 16 (dezesseis) horas semanais à distância.

Valor da bolsa: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

ANEXO IV – BAREMA

ANÁLISE CURRICULAR - TUTOR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional em EAD, como facilitador/tutor/orientador/professor em cursos de aperfeiçoamento e/ou lato sensu e stricto sensu e/ou graduação na área da Saúde e/ou educação, em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle .	09 pontos/ano	18
02	Experiência profissional em EAD, como facilitador/tutor/orientador/professor em cursos de aperfeiçoamento e/ou lato sensu e stricto sensu e/ou graduação na área da Saúde e/ou educação, em outros ambientes virtuais de aprendizagem.	06 pontos/ano	12
03	Experiência profissional na área da assistência ou gestão da saúde.	06 pontos/ano	12
04	Experiência profissional como professor no ensino técnico e/ou superior.	04 pontos/ano	08
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			50

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública.	14	14
02	Mestrado em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública .	13	13
03	Especialização e/ou residência na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública e/ou Educação Permanente em Saúde.	10	10
04	Especialização e/ou residência na área de Educação e/ou Áreas afins*.	09	09
05	Outros cursos ou treinamentos em saúde, educação e/ou educação a distancia com carga horária mínima de 40 horas (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento).	02	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			50

*Conforme áreas de formação especificadas no Anexo I deste Edital.

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO:	
CANDIDATO (Nome completo)	INSCRIÇÃO:
PONTUAÇÃO INICIAL:	PONTUAÇÃO FINAL:
DATA DO RECURSO:	
RAZÕES DO RECURSO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
EMAIL:	

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital no site institucional FESF-SUS.	15 de julho de 2019
Início e término das inscrições via Internet.	<u>A partir das 14h do dia 15 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 19 de julho de 2019</u>
Publicação do resultado provisório e convocação para comprovação de formação e titulação.	22/07/2019
Apresentação dos documentos comprobatórios de formação e titulação.	* 25/07/2019
Prazo para interposição presencial de recursos.	* 25/07/2019
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação.	Data a ser divulgada

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.fesfsus.ba.gov.br.